



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 102/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 17 / 12 / 2021

N.º 9165 Pág. 37

_____ Caderno:

LEI 3.628, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Introduz alterações na Lei Municipal n° 1.940, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal 1.940/2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

...

“Art. 11...

IV. Custeio das tarifas de água e energia elétrica. (NR)”

Art. 2º O art. 41 da Lei Municipal 1.940/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 41 Em caráter excepcional e visando atender empresas que tenham urgência em se instalar no Município, poderá o Município através de sua Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócios, Tecnologia e Inovação, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão as empresas, podendo assumir o ônus do aluguel e ainda, o custeio de tarifas de água e energia elétrica por um período de até 24 (vinte e quatro) meses.
(NR)”

Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que dispõem sobre a política de desenvolvimento industrial e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal n°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 102/2021

1.940/2021, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal